



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico n. 28/2018

Processo Administrativo n. 508916/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM ATUAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Cuida-se de resposta à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, que após a publicação do Pregão Eletrônico 28/2018, cuidou-se de buscar esclarecimento acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

Cumpra salientar, que tratar-se de pedido de esclarecimento **INTEMPESTIVO** conforme item 3.2 do ato convocatório, no entanto, embora intempestivo, visando maior transparência e segurança jurídica na condução do certame, com o objetivo de atender a finalidade pública, promovemos a seguir o seguinte esclarecimento.

DO PONTO QUESTIONADO

Em resumo, questiona-se:

Pregão Eletrônico nº 28/2018 - Pedido de Esclarecimento

Licitação <licitacao@primebeneficios.com.br>

Ter 24/04/2018, 10:52

Para: Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>;

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande / MT

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 28/2018, encaminha os seguintes esclarecimentos:

1. Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente?
2. A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Ocorre que, para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA. Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS/PEÇAS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos no entendimento?



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

3. Considerando que o critério de julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL (Edital Item 9.1.1), questionamos a forma de inclusão da proposta, bem como da disputa na fase de lances:

a) Devemos ofertar o valor global excluindo o valor do desconto ofertado?

Exemplos:

R\$ 5.447.452,82 (quando opta-se por ofertar taxa de desconto igual a 0%)

R\$ 5.392.978,29 (quando opta-se por ofertar taxa de desconto igual a 1%)

R\$ 5.365.741,02 (quando opta-se por ofertar taxa de desconto igual a 1,5%)

OU

b) Devemos ofertar o valor de desconto em percentual?

Exemplos:

1,0 %

0,2 %

2,5 %

4. O item 17.13.35 do Edital menciona que a contratada deverá "Responsabilizar-se pela fiscalização e controle, para garantir que os preços dos combustíveis fornecidos a Prefeitura, praticados pelos postos da rede credenciada, sejam os mesmos preços da média de preços praticados pela ANP". Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer de acordo com a média, assim como os relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados, desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios dentro das variações indicadas, sendo que o faturamento deverá ser preço à vista de bomba, desta maneira atenderemos ao item 17.13.35?

5. O item 17.5 do Edital dispõe que a contratada deverá "Informar, por escrito, sempre que credenciar ou credenciar postos". Disponibilizaremos relação atualizada da rede credenciada no sistema de gestão, desta maneira atenderemos ao item 17.5?

Fico no aguardo e antecipadamente agradeço.

Att,

Departamento de Licitações

Rua Aqu, 47 - Alphaville Empresarial Campinas - SP CEP: 13098-335

<https://outlook.live.com/mail/#/inbox/id/AQMkADAwATYGMDBLWRhZDKtNjdjOC0wMAIMDAKAEYAAAPi26uujM0SegIntLVNhbWDF6p7HdKnR5On9Vc3sga>

25/04/2018

Email - Pregões VG - Outlook

F: (19) 3518 7000

licitacao@primebeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Resposta Questão 1. Sim, POSTO LEBLON LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 97.550.180/0001-17, é a atual responsável pelo fornecimento de combustível e com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), sem taxa de administração a esta administração.

Resposta Questão 2. Sim, a administração tem ciência das alterações dispostas na LC 157/2016, entretanto, verifica um entendimento equivocado da licitante quanto ao objeto licitado, uma vez que trata-se de, **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO - ARLA 32) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM ATUAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT."**



PROC. ADM. N. 508916/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2018

sendo assim, NÃO cabe a intermediação do objeto para este processo, uma vez que nesse sentido caracteriza subcontratação, pratica vedada por clausula editalicia.

15.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Resposta Questão 3. Neste contexto processual a forma correta é opção (B) uma vez que trata-se do critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE VALOR GLOBAL** sobre o preço médio especificados na tabela da **agencia Nacional de Petróleo (ANP)**, não menos importante, o percentual devera ser ofertado da seguinte forma:

Exemplo:

1,0

0,2

2,5 (apenas números, sem o sinal de percentual)

Resposta Questão 4. Não, Resta observado novo entendimento equivocado pela licitante, uma vez que o item questionado refere-se de média de preços praticados pela ANP, sendo assim o faturamento devera ser feito sobre o preço da ANP e NÃO sobre o preço de bomba.

17.13.7. Responsabilizar-se pela fiscalização e controle, para garantir que os preços dos combustíveis fornecidos a Prefeitura, praticados pelos postos da rede credenciada, sejam os Mesmos preços da média de preços praticados pela ANP;

Resposta Questão 5. Não, o instrumento convocatório é claro e preciso, quanto a manutenção de postos credenciados.

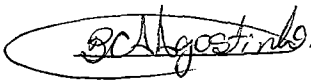
17.5 INFORMAR, POR ESCRITO, SEMPRE QUE CREDENCIAR OU DESCREDENCIAR POSTOS;

DA DECISÃO

Assim, face às informações apresentadas, consideram-se todos os tópicos respondidos.

Dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2018.


Carlino Agostinho
Pregoeiro